



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Cândido Sales**

quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano XI - Edição nº 00705 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Cândido Sales publica**



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CA6533E0F56B067176C6774839A80B37

# Câmara Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 02-2026.
- ERRATA DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA INEX 02-2026
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 03-2026
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 04-2026.
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 05-2026
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2026
- AVISO DE DISPENSA Nº02/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
- AVISO DE DISPENSA Nº03/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2026
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2026
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2026.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2026.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2026.
- QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA.

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo:** 03/2026**Inexigibilidade de Licitação:** 02/2026**Interessado:** Secretaria da Câmara Municipal**Assunto:** Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.**Autorização da Contratação:** Fundamentação Legal conforme o artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021.

Cuida-se de contratação a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Em atenção aos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,

**CONSIDERANDO** que o:

**PARECER JURÍDICO** atesta, sem ressalvas, que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, tem como objetivo a integração e controle de todos os setores envolvidos com a Administração Municipal, a fim de atender o disposto no Decreto Federal nº 10.450 de 05 de novembro de 2020 – SIAFIC, e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade na administração pública.

**CONTRATADA:** DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.579.315/0001-05, com sede na Rua Santos Dumont, nº 180, Bairro Centro no Município de Cândido Sales-BA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 18.594,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais).

**VALOR ANUAL/TOTAL:** R\$ 241.722.000,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 31/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis. Cumpra-se, Publique-se.

Simplicio Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ERRATA À AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Onde se lê:

**VALOR ANUAL/TOTAL:** R\$ 241.722.000,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais).

Leia-se:

**VALOR ANUAL/TOTAL:** R\$ 241.722,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais).

Cumpra-se, Publique-se.

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
79DA76B611BF9234B211F4617B045931

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo:** 04/2026**Inexigibilidade de Licitação:** 03/2026**Interessado:** Secretaria da Câmara Municipal**Assunto:** Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Pessoal à Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.**Autorização da Contratação:** Fundamentação Legal conforme o artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021.

Cuida-se de contratação a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Pessoal à Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Em atenção aos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,

**CONSIDERANDO** que o:

**PARECER JURÍDICO** atesta, sem ressalvas, que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao Departamento de Pessoal e Previdenciário, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informação ao e-Social.

**CONTRATADA:** METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.348.838/0001-57, com sede na Praça Moises Felix dos Santos, nº 170, Bairro Centro no Município de Cândido Sales-BA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

**VALOR ANUAL/TOTAL:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 31/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis. Cumpra-se, Publique-se.

Simplicio Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo:** 05/2026

**Inexigibilidade de Licitação:** 04/2026

**Interessado:** Secretaria da Câmara Municipal

**Assunto:** Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Licitatória à Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

**Autorização da Contratação:** Fundamentação Legal conforme o artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021.

Cuida-se de contratação a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Licitatória à Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Em atenção aos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,

**CONSIDERANDO** que o:

**PARECER JURÍDICO** atesta, sem ressalvas, que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Técnicos especializados na área de compras e licitações, consistente em assessoria, consultoria técnica administrativa e treinamento de servidores para o desenvolvimento e implantação de normas regulamentares à Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.579.315/0001-05, com sede na Rua Santos Dumont, nº 180, Bairro Centro no Município de Cândido Sales-BA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**VALOR ANUAL/TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 31/12/2026.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis. Cumpra-se, Publique-se.

Simplicio Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo:** 06/2026

**Inexigibilidade de Licitação:** 05/2026

**Interessado:** Secretaria da Câmara Municipal

**Assunto:** Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica à Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

**Autorização da Contratação:** Fundamentação Legal conforme o artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021.

Cuida-se de contratação a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica à Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Em atenção aos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,

**CONSIDERANDO** que o:

**PARECER JURÍDICO** atesta, sem ressalvas, que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Técnicos especializados para atualização das informações licitatórias da Câmara Municipal de Cândido Sales com levantamento de dados para a alimentação e revisão do Portal do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

**CONTRATADA:** INSTITUTO BAIANO DE PESQUISA, ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.278.295/0001-65, com sede na Rua Manoel Januario de Andrade, nº 344, Bairro Recreio no Município de Vitória da Conquista-BA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais).

**VALOR ANUAL/TOTAL:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 31/12/2026.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis. Cumpra-se, Publique-se.

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE DISPENSA Nº02/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos a seguir. Tendo a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA já realizado pesquisa de mercado, demais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data: 12/01/2026**

**Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 14h00min horas do dia 12 de janeiro de 2026. Em arquivo único.**

Email: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor Estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                              |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria | Mês   | 12     |              |             |

#### 2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA Nº 02/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último; c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

### 5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.2.4 Habilitação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1545C1D6A53C3D4337F8A9DCC8F4997E

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 DISPENSA Nº 02/2026

#### 1 – DO OBJETO

**Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de Consultoria e Assessoria especializada, tendo em vista que a demanda quanto a fidedigna execução das informações de gestão junto aos sistemas de controle externo, deva ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor com devidos conhecimentos, e sendo essencial para o processo de prestação de contas.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.**

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026  
DISPENSA Nº 02/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                               |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria. | Mês   | 12     |              |             |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
Nome do Representante/Empresa  
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 07/2026  
Dispensa de Licitação Nº 02/2026  
Licitante: Câmara Municipal de Cândido Sales-BA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que: **(X)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Cândido Sales, que o responsável legal da empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), responsável pela assinatura do contrato.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.

9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.

13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.

14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.

15. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.

16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.

17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso/Ato e seus anexo sendo complementar e deverá ser comprida independentemente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA NOME DA EMPRESA

CNPJ n.º

RESPONSÁVEL LEGAL RG n.º CPF n.º

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1545C1D6A53C3D4337F8A9DCC8F4997E

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### **AVISO DE DISPENSA Nº02/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 07/2026**

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos a seguir. Tendo a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA já realizado pesquisa de mercado, demais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data: 12/01/2026**

**Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 14h00min horas do dia 12 de janeiro de 2026. Em arquivo único.**

Email: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                              |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria | Mês   | 12     |              |             |

#### 2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA Nº 02/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último; c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. **Habilitação jurídica:**

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

### 5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.2.4 Habilitação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 DISPENSA Nº 02/2026

#### 1 – DO OBJETO

**Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de Consultoria e Assessoria especializada, tendo em vista que a demanda quanto a fidedigna execução das informações de gestão junto aos sistemas de controle externo, deva ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor com devidos conhecimentos, e sendo essencial para o processo de prestação de contas.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.**

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026  
DISPENSA Nº 02/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                               |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria. | Mês   | 12     |              |             |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
Nome do Representante/Empresa  
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 07/2026  
Dispensa de Licitação Nº 02/2026  
Licitante: Câmara Municipal de Câmara de Cândido Sales-BA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que: **(X)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Cândido Sales, que o responsável legal da empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), responsável pela assinatura do contrato.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.

9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.

13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.

14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.

15. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.

16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.

17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso/Ato e seus anexo sendo complementar e deverá ser comprida independentemente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA NOME DA EMPRESA

CNPJ n.º

RESPONSÁVEL LEGAL RG nº CPF n.º

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE DISPENSA Nº03/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por Dispensa de Licitação para prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos a seguir. Tendo a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA já realizado pesquisa de mercado, demais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data: 12/01/2026**

**Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 14h00min horas do dia 12 de janeiro de 2026. Em arquivo único.**

Email: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo, para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                          | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                 |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo | Mês   | 12     |              |             |

#### 2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA Nº 03/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último; c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. **Habilitação jurídica:**

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

### 5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.2.4 Habilitação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 DISPENSA Nº 03/2026

#### 1 – DO OBJETO

**Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de digitalização, tendo em vista que tal demanda é essencial para o processo de prestação de contas mensal e anual, perante aos órgãos de controle externo, bem como em demandas internas, para atender aos munícipes de forma digna.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.**

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026  
DISPENSA Nº 03/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                  |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo. | Mês   | 12     |              |             |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
Nome do Representante/Empresa  
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 08/2026  
Dispensa de Licitação Nº 03/2026  
Licitante: Câmara Municipal de Câmara de Cândido Sales-BA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que: **(X)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Cândido Sales, que o responsável legal da empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), responsável pela assinatura do contrato.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.

9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.

13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.

14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.

15. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.

16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.

17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso/Ato e seus anexo sendo complementar e deverá ser comprida independentemente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA NOME DA EMPRESA

CNPJ n.º

RESPONSÁVEL LEGAL RG n.º CPF n.º

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE DISPENSA Nº04/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa na Gestão do Sítio Oficial da Câmara Municipal, para cumprimento do que determina as diretrizes do Portal da Transparência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos a seguir. Tendo a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA já realizado pesquisa de mercado, demais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data: 12/01/2026**

**Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 14h00min horas do dia 12 de janeiro de 2026. Em arquivo único.**

Email: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa na Gestão do Sítio Oficial da Câmara Municipal, para cumprimento do que determina as diretrizes do Portal da Transparência, para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                 | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                        |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa na Gestão do Sítio Oficial da Câmara Municipal, para cumprimento do que determina as diretrizes do Portal da Transparência | Mês   | 12     |              |             |

#### 2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA Nº 04/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último; c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. **Habilitação jurídica:**

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

### 5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.2.4 Habilitação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 DISPENSA Nº 04/2026

#### 1 – DO OBJETO

**Prestação de Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa na Gestão do Sítio Oficial da Câmara Municipal, para cumprimento do que determina as diretrizes do Portal da Transparência.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de Consultoria e Assessoria especializada, tendo em vista que a demanda quanto ao acompanhamento dos órgãos de controle externo para com as atividades da gestão administrativa da Câmara Municipal, deva ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor que entenda as nuances dos Tribunais, e sendo essencial para o processo de prestação de contas.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.**

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026  
DISPENSA Nº 04/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                         |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa na Gestão do Sítio Oficial da Câmara Municipal, para cumprimento do que determina as diretrizes do Portal da Transparência. | Mês   | 12     |              |             |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
Nome do Representante/Empresa  
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 09/2026  
Dispensa de Licitação Nº 04/2026  
Licitante: Câmara Municipal de Câmara de Cândido Sales-BA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que: **(X)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Cândido Sales, que o responsável legal da empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), responsável pela assinatura do contrato.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.

9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.

13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.

14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.

15. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.

16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.

17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso/Ato e seus anexo sendo complementar e deverá ser comprida independentemente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA NOME DA EMPRESA

CNPJ n.º

RESPONSÁVEL LEGAL RG n.º CPF n.º

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE DISPENSA Nº05/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 10/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por Dispensa de Licitação para prestação de serviços Técnicos de Assessoria Voltada a Normatização, Orientação e Acompanhamento Direcionando as Políticas Relativas à Lei Geral de Proteção de Dados e Sua Aplicação no Setor (LGPD, lei n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018) e demais alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos a seguir. Tendo a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA já realizado pesquisa de mercado, demais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3E3E132E682A0E794719E587B4947B1B

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data: 12/01/2026**

**Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 14h00min horas do dia 12 de janeiro de 2026. Em arquivo único.**

Email: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de serviços Técnicos de Assessoria Voltada a Normatização, Orientação e Acompanhamento Direcionando as Políticas Relativas à Lei Geral de Proteção de Dados e Sua Aplicação no Setor (LGPD, lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018) e demais alterações, para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços Técnicos de Assessoria Voltada a Normatização, Orientação e Acompanhamento Direcionando as Políticas Relativas à Lei Geral de Proteção de Dados e Sua Aplicação no Setor (LGPD, lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018) e demais alterações | Mês   | 12     |              |             |

#### 2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA Nº 05/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último; c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. **Habilitação jurídica:**

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3E3E132E682A0E794719E587B4947B1B

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

### 5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.2.4 Habilitação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 DISPENSA Nº 05/2026

#### 1 – DO OBJETO

**Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Voltada a Normatização, Orientação e Acompanhamento Direcionando as Políticas Relativas à Lei Geral de Proteção de Dados e Sua Aplicação no Setor (LGPD, lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018) e demais alterações.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade de garantir um padrão geral de transparência, bem como, atender a normatização das políticas de Lei Geral de Proteção de Dados que cabem a esta entidade.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.**

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026  
DISPENSA Nº 05/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços Técnicos de Assessoria Voltada a Normatização, Orientação e Acompanhamento Direcionando as Políticas Relativas à Lei Geral de Proteção de Dados e Sua Aplicação no Setor (LGPD, lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018) e demais alterações. | Mês   | 12     |              |             |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
Nome do Representante/Empresa  
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 10/2026  
Dispensa de Licitação Nº 05/2026  
Licitante: Câmara Municipal de Câmara de Cândido Sales-BA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que: **(X)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Cândido Sales, que o responsável legal da empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), responsável pela assinatura do contrato.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.

9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.

13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.

14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.

15. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.

16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.

17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso/Ato e seus anexo sendo complementar e deverá ser comprida independentemente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ n.º

RESPONSÁVEL LEGAL RG n.º CPF n.º

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracondidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3E3E132E682A0E794719E587B4947B1B

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE DISPENSA Nº06/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 11/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de controle externo, principalmente no que julga competência do tribunal de contas dos municípios da Bahia – TCM/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos a seguir. Tendo a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA já realizado pesquisa de mercado, demais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data: 12/01/2026**

**Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 14h00min horas do dia 12 de janeiro de 2026. Em arquivo único.**

Email: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de controle externo, principalmente no que julga competência do tribunal de contas dos municípios da Bahia – TCM/BA, para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de controle externo, principalmente no que julga competência do tribunal de contas dos municípios da Bahia – TCM/BA | Mês   | 12     |              |             |

#### 2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA Nº 06/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último; c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. **Habilitação jurídica:**

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
176411F3B6E2BA9140A7D3419AC4E176

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

### 5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.2.4 Habilitação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA Nº 06/2026

#### 1 – DO OBJETO

**Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de controle externo, principalmente no que julga competência do tribunal de contas dos municípios da Bahia – TCM/BA.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de Consultoria e Assessoria especializada, tendo em vista que a demanda quanto ao acompanhamento e defesa junto à órgãos de controle externo para com as atividades da gestão administrativa da Câmara Municipal, deva ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor que entenda as nuances dos Tribunais, e sendo essencial para o processo de prestação de contas.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.**

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026  
DISPENSA Nº 06/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de controle externo, principalmente no que julga competência do tribunal de contas dos municípios da Bahia – TCM/BA | Mês   | 12     |              |             |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
Nome do Representante/Empresa  
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 11/2026  
Dispensa de Licitação Nº 06/2026  
Licitante: Câmara Municipal de Cândido Sales-BA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que: **(X)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Cândido Sales, que o responsável legal da empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), responsável pela assinatura do contrato.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.

9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.

13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.

14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.

15. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.

16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.

17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso/Ato e seus anexo sendo complementar e deverá ser comprida independentemente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ n.º

RESPONSÁVEL LEGAL RG nº CPF n.º

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE DISPENSA Nº07/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 12/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do sistema e-TCM desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos a seguir. Tendo a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA já realizado pesquisa de mercado, demais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data: 12/01/2026**

**Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 14h00min horas do dia 12 de janeiro de 2026. Em arquivo único.**

Email: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do sistema e-TCM, para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                              |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do sistema e-TCM desta Câmara Municipal | Mês   | 12     |              |             |

#### 2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA Nº 07/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último; c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. **Habilitação jurídica:**

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0C2A775B540847E63F44C9CA0587E70B

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

### 5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.2.4 Habilitação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 DISPENSA Nº 07/2026

#### 1 – DO OBJETO

**Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do sistema e-TCM desta Câmara Municipal.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços técnicos especializados, tendo em vista que a demanda quanto ao acompanhamento de controle externo para com as atividades da gestão administrativa da Câmara Municipal, deva ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor que entenda as nuances dos Tribunais, e sendo essencial para o processo de prestação de contas.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.**

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026  
DISPENSA Nº 07/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                              |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do sistema e-TCM desta Câmara Municipal | Mês   | 12     |              |             |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
Nome do Representante/Empresa  
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 12/2026  
Dispensa de Licitação Nº 07/2026  
Licitante: Câmara Municipal de Câmara de Cândido Sales-BA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que: **(X)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Cândido Sales, que o responsável legal da empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), responsável pela assinatura do contrato.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.

9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.

13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.

14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.

15. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.

16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.

17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso/Ato e seus anexo sendo complementar e deverá ser comprida independentemente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL RG nº CPF n.º \_\_\_\_\_

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Outro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

CNPJ: 16.424.053/0001-70 - CEP: - - CANDIDO SALES - BA

### QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

| Atividade                                                                | Operações Especiais | Projeto                   | Conta                   | Fonte de Recurso                    | Código Reduzido                                 |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Poder: 1 Poder Legislativo                                               |                     |                           |                         |                                     |                                                 |
| Órgão: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES                               |                     |                           |                         |                                     |                                                 |
| Secretaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                            |                     |                           |                         |                                     |                                                 |
| Unidade: 01.01. CAMARA MUNICIPAL                                         |                     |                           |                         |                                     |                                                 |
| PROJETO 1.31.0009.1.001 REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL |                     |                           |                         |                                     |                                                 |
|                                                                          |                     | 200.000,00                | 4.4.90.51.00            | 1.500.0000                          | OBRAS E INSTALACOES                             |
|                                                                          |                     | 200.000,00                | 4.4.90.52.00            | 1.500.0000                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |
|                                                                          |                     | 10.000,00                 | 4.4.90.61.00            | 1.500.0000                          | AQUISICAO DE IMOVEIS                            |
|                                                                          |                     | 410.000,00                | Total da Ação (PROJETO) |                                     |                                                 |
|                                                                          |                     |                           | 1.31.0009.2.001         | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENARIO |                                                 |
| 1.600.000,00                                                             |                     |                           | 3.1.90.11.00            | 1.500.0000                          | VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |
| 200.000,00                                                               |                     |                           | 3.1.90.13.00            | 1.500.0000                          | OBRIGACOES PATRONAIS                            |
| 100.000,00                                                               |                     |                           | 3.3.90.14.00            | 1.500.0000                          | DIARIAS - CIVIL                                 |
| 10.000,00                                                                |                     |                           | 3.3.90.33.00            | 1.500.0000                          | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO              |
| 1.910.000,00                                                             |                     | Total da Ação (ATIVIDADE) |                         |                                     |                                                 |
| ATIVIDADE                                                                |                     |                           | 1.31.0009.2.002         | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA   |                                                 |
| 20.000,00                                                                |                     |                           | 3.1.90.04.00            | 1.500.0000                          | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO               |
| 700.000,00                                                               |                     |                           | 3.1.90.11.00            | 1.500.0000                          | VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |
| 200.000,00                                                               |                     |                           | 3.1.90.13.00            | 1.500.0000                          | OBRIGACOES PATRONAIS                            |
| 10.000,00                                                                |                     |                           | 3.1.90.91.00            | 1.500.0000                          | SENTENÇAS JUDICIAIS                             |
| 10.000,00                                                                |                     |                           | 3.1.90.94.00            | 1.500.0000                          | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH             |
| 40.000,00                                                                |                     |                           | 3.3.90.14.00            | 1.500.0000                          | DIARIAS - CIVIL                                 |
| 300.000,00                                                               |                     |                           | 3.3.90.30.00            | 1.500.0000                          | MATERIAL DE CONSUMO                             |
| 700.000,00                                                               |                     |                           | 3.3.90.35.00            | 1.500.0000                          | SERVICOS DE CONSULTORIA                         |
| 100.000,00                                                               |                     |                           | 3.3.90.36.00            | 1.500.0000                          | OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA               |
| 560.000,00                                                               |                     |                           | 3.3.90.39.00            | 1.500.0000                          | OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA             |
| 130.000,00                                                               |                     |                           | 3.3.90.40.00            | 1.500.0000                          | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunica |
| 10.000,00                                                                |                     |                           | 3.3.90.91.00            | 1.500.0000                          | SENTENCAS JUDICIAIS                             |
| 2.780.000,00                                                             |                     | Total da Ação (ATIVIDADE) |                         |                                     |                                                 |
| 4.690.000,00                                                             |                     | 410.000,00                | =                       | 5.100.000,00                        | Total da Unidade                                |
| 4.690.000,00                                                             |                     | 410.000,00                | =                       | 5.100.000,00                        | Total da Secretaria                             |
| 4.690.000,00                                                             |                     | 410.000,00                | =                       | 5.100.000,00                        | Total do Órgão                                  |
| 4.690.000,00                                                             |                     | 410.000,00                | =                       | 5.100.000,00                        | Total do Poder                                  |
|                                                                          |                     |                           |                         | 5.100.000,00                        | Total da DESPESA                                |

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES  
Presidente(a)  
CPF: 822.687.465-34

MAXUELL SANTANA MUNIZ FERREIRA  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-Ba 027711/O-0

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE DISPENSA Nº08/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 13/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por Dispensa de Licitação para prestação de serviços na implantação e monitoramento da Governança Financeira da Câmara Municipal Cândido Sales/BA, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria financeira do Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos a seguir. Tendo a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA já realizado pesquisa de mercado, demais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CA6533E0F56B067176C6774839A80B37

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data: 12/01/2026**

**Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 14h00min horas do dia 12 de janeiro de 2026. Em arquivo único.**

Email: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de serviços na implantação e monitoramento da Governança Financeira da Câmara Municipal Cândido Sales/BA, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria financeira do Legislativo Municipal, para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                    |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | serviços na implantação e monitoramento da Governança Financeira da Câmara Municipal Cândido Sales/BA, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria financeira do Legislativo Municipal | Mês   | 12     |              |             |

#### 2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camaravereadorescsales2021@gmail.com](mailto:camaravereadorescsales2021@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA Nº 08/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último; c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. **Habilitação jurídica:**

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

### 5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.2.4 Habilitação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Cândido Sales-BA, em 07 de janeiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 DISPENSA Nº 08/2026

#### 1 – DO OBJETO

**Prestação de serviços na implantação e monitoramento da Governança Financeira da Câmara Municipal Cândido Sales/BA, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria financeira do Legislativo Municipal.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços técnicos especializados, tendo em vista a necessidade de manter um padrão de gestão da transparência.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.**

Valmiran Ferreira de Almeida  
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026  
DISPENSA Nº 08/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Quant. | Preço        |             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                    |       |        | Valor Mensal | Valor Total |
| 1    | serviços na implantação e monitoramento da Governança Financeira da Câmara Municipal Cândido Sales/BA, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria financeira do Legislativo Municipal | Mês   | 12     |              |             |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
Nome do Representante/Empresa  
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 13/2026  
Dispensa de Licitação Nº 08/2026  
Licitante: Câmara Municipal de Câmara de Cândido Sales-BA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que: **(X)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Cândido Sales, que o responsável legal da empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), responsável pela assinatura do contrato.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.

9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.

13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.

14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.

15. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.

16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.

17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso/Ato e seus anexo sendo complementar e deverá ser comprida independentemente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ n.º

RESPONSÁVEL LEGAL RG nº CPF n.º

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracondidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CA6533E0F56B067176C6774839A80B37